

EDITAL

NOTIFICAÇÃO DE MEDIADORES DE SEGUROS DA DECISÃO DE CANCELAMENTO

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 66.º do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, e em face da devolução da correspondência postal, procede-se à notificação, por edital, da decisão da Senhora Presidente da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões de 3 de dezembro de 2019, relativa ao cancelamento do registo dos mediadores identificados em Anexo:

“Considerando que:

A comunicação eletrónica remetida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), em maio de 2019, aos mediadores de seguros indicados em Anexo, veio devolvida;

Os mediadores foram notificados, por carta registada de 20 de setembro de 2019, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, da provável decisão de a ASF cancelar os seus registos, caso não comprovassem dispor da condição de acesso e de exercício à atividade, relativa à existência de meios informáticos que permitam a comunicação por via eletrónica com a ASF, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros (RJDSR), aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, e do artigo 9.º da Norma Regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de dezembro;

Os mediadores não atualizaram o seu registo, nem indicaram um endereço eletrónico válido;

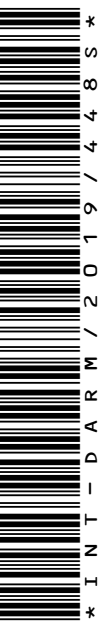
- Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 66.º do RJDSR, proceder ao cancelamento do registo dos mediadores de seguros indicados em Anexo.”

Lisboa, 31 de janeiro de 2020



Vicente Mendes Godinho
Diretor

Departamento de Autorizações e Registo



Anexo Cancelamento do registo de mediadores de seguros	
N.º Mediador	Nome
307233036	ANTONIO FRANCISCO PINTO REIS
318458505	DUARTE NUNO BATISTA MOREIRA
312364727	PAULO ALEXANDRE FERNANDES COELHO DA SILVA
316442008	RITA ALEXANDRA SILVA DAVIDE